

PUBLICADO DOM 07/04/2004

PARECER Nº 1178/2003 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 0535/2002

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo acrescentando parágrafo único ao artigo 1º da Lei 12.281 de 19 de dezembro de 1996.

O presente projeto de lei passou pelo crivo da d. Comissão de Constituição e Justiça desta casa que opinou pela sua legalidade.

Em seguida o projeto foi remetido para a Comissão de Administração Pública, cujo ilustre relator, o nobre Vereador Carlos Neder, pediu informações à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada ofereceu as informações solicitadas, com proposta de substitutivo ao projeto.

Novamente enviado à Comissão de Administração Pública, o projeto recebeu parecer favorável, com o substitutivo apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A propositura recebeu também parecer favorável da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, nos termos do substitutivo.

A Lei Municipal 12.281, de 19 de dezembro de 1996, dispõe sobre a criação de Centros de Recuperação de Drogados e dá outras providências, estabelecendo em seu artigo primeiro que "Fica criado o Centro de Recuperação de Drogados, com a finalidade de recuperar os dependentes de drogas nos limites do município de São Paulo", e o presente projeto de lei pretende acrescentar a esse artigo um parágrafo único, assim redigido: "Para os fins do disposto no caput deste artigo, o órgão competente poderá estabelecer parceria com clínicas habilitadas a promover a recuperação dos dependentes de substâncias de que trata a presente lei".

O substitutivo apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, que foi adotado pelas Comissões de Administração Pública e de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, propõe a mudança do termo "recuperação" para "assistência", com a finalidade de diminuir o estigma da população atendida nesses serviços.

O projeto, inegavelmente, é meritório, e deve ser aprovado.

É sabido que um dos grandes problemas que afligem a sociedade hodierna é o dos dependentes químicos, pois as pessoas que usam drogas, lícitas ou ilícitas, na grande maioria, tem sua vida completamente arruinada, perdendo elas a capacidade laborativa e afetiva.

O problema é de tal magnitude que muitos e muitos estudos se fazem a respeito em todo o mundo, mas a única solução, após a instalação do processo de dependência, é ainda o trabalho de assistência ao drogadito, para o qual o poder público deve dedicar os melhores esforços.

E este projeto, na medida em que estabelece parceria do poder público com clínicas habilitadas nesse setor de saúde, amplia a capacidade de atendimento àqueles que, por um ou outro motivo, tornaram-se dependentes químicos.

Por tais razões, esta Comissão opina favoravelmente ao projeto, porém com o substitutivo já referido.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho. 04/09/2003

Gilberto Natalini- Presidente

Vanderlei Jangrossi-Relator

Flavia Pereira

Rubens Calvo
Manoel Cruz